



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

LEI MUNICIPAL N.º 225/03

GABINETE DO PREFEITO
Laguna CarapãMS, 15 de Dezembro de 2.003.

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 17/12/03
no jornal Píau - MS

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA
CARAPÃ PARA O EXERCÍCIO DE 2004.**

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O orçamento geral do Município de LAGUNA CARAPÃ para o exercício de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 8.808.200,00 (oito milhões oitocentos e oito mil duzentos reais), sendo R\$ 6.087.350,00 (seis milhões oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.720.850,00 (dois milhões setecentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 8.808.200,00 (oito milhões oitocentos e oito mil duzentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 442.190,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e noventa reais), em 8.366.010,00 (oito milhões trezentos e sessenta e seis mil e dez reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	7.848.200,00
1.1. RECEITA TRIBUTARIA	410.500,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	272.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	61.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.012.200,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	960.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	960.000,00
SOMA:	8.808.200,00
TOTAL:	8.808.200,00

§ 2º - Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira. *“Crescendo com a participação de todos”*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO
I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 -	CAMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ	442.190,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO	299.000,00
03 -	SEC. MUN. PLANEJAMENTO ADMIN.. E FINANÇAS	749.000,00
04 -	SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA	2.618.560,00
05 -	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	197.200,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.713.700,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	957.150,00
08 -	SEC. MUN. DE DESENV. E INFRA-ESTR. URBANA RURAL	1.751.400,00
09 -	RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00
	SOMA:	8.808.200,00
	TOTAL:	8.808.200,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 -	Legislativa	442.190,00
04 -	Administração	978.000,00
08 -	Assistência Social	957.150,00
09 -	Previdência Social	50.000,00
10 -	Saúde	1.713.700,00
12 -	Educação	2.618.560,00
15 -	Urbanismo	771.200,00
16 -	Habitação	110.000,00
17 -	Saneamento	220.000,00
18 -	Gestão Ambiental	20.000,00
20 -	Agricultura	385.200,00
25 -	Energia	125.000,00
26 -	Transporte	60.000,00
27 -	Desporto e Lazer	197.200,00
28 -	Encargos Especiais	80.000,00
99 -	Reserva de Contingência	80.000,00
	SOMA:	8.808.200,00

“Crescendo com a participação de todos”



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO
III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Operações Especiais	80.000,00
0001 - Processo Legislativo	442.190,00
0002 - Supervisão e Coordenação Superior	299.000,00
0003 - Gestão Pública Inovadora	619.000,00
0004 - Gestão Pública do Meio Ambiente	83.000,00
0005 - Modernização da Infra-Estrutura	1.138.200,00
0006 - Mais Saúde para Todos	1.823.700,00
0007 - Qualidade e Eficiência na Educação	2.618.560,00
0008 - Laguna mais Humana	1.154.350,00
0009 - Desenvolvimento Econômico de Laguna	420.200,00
0010 - Progr para Formação do Patrim. Do Servidor Publico	50.000,00
0099 Reserva de Contingência	80.000,00
SOMA:	8.808.200,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	6.763.200,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.447.300,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA	40.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.275.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.965.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.925.000,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	80.000,00
SOMA:	8.808.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

Do Orçamento do (a) FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

Art. 3º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) e fixa as despesas em R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	253.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
SOMA:	253.000,00
TOTAL:	253.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	253.000,00
SOMA:	253.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	201.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	52.000,00
SOMA:	253.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

Do Orçamento do (a) FUNDO MUN. MAN. ENS. FUND. E VAL. MAG. DE LAGUNA CARAPÃ

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. MAN. ENS. E VAL. MAG. DE LAGUNA CARAPÃ para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) e fixa as despesas em R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	920.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	918.000,00

SOMA: **920.000,00**

TOTAL: **920.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. MAN. ENS. FUND. E VAL. MAG. DE LAGUNA CARAPÃ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 - Assistência Social	920.000,00
SOMA:	920.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	840.000,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	643.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	80.000,00
SOMA:	920.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

Do Orçamento do (a) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ

Art. 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL. DE LAGUNA CARAPÃ para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 322.200,00 (trezentos e vinte dois mil duzentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) e fixa as despesas em R\$ 382.150,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	252.200,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	250.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	70.000,00

SOMA: **322.200,00**

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 59.950,00

TOTAL: **382.150,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.DE LAGUNA CARAPÃ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 - Assistência Social	382.150,00
SOMA:	382.150,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	294.150,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	88.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	88.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO
Do Orçamento do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ

Art. 6º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ para o exercício de 2004 estima a Receita em R\$ 601.000,00 (seiscentos um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.112.700,00 (um milhão cento e doze mil setecentos reais) e fixa as despesas em R\$ 1.713.700,00 (um milhão setecentos e treze mil setecentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	401.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	48.000,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	350.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00
SOMA:	601.000,00
 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	 1.112.700,00
SOMA:	1.112.700,00
 TOTAL:	 1.713.700,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	1.713.700,00
SOMA:	1.713.700,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.353.700,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	876.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	360.000,00
SOMA:	1.713.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentários e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

99 – Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL:	80.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2004 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2005 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º - O Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50 (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, bem como, os destinados a suprir insuficiência nas dotações relativa a pessoal e encargos sociais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13º - Durante o exercício de 2004 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

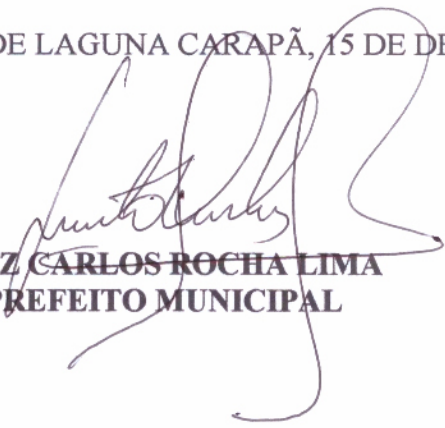
Art. 14º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16º - Fica alterada as ações constante do Plano Plurianual do quadriênio 2002 a 2005, e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme os anexos.

Art. 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, 15 DE DEZEMBRO DE 2.003.


LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL